



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

O **Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.371/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 173/2023, de 22 de agosto de 2023; e o Ofício nº 47/2024 – CCM, de 2 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir o representante discente Eduardo Martiniano de Lima para compor o Colegiado do Curso de Medicina, *Campus Mossoró*.

Art. 2º O Colegiado do Curso de Medicina, *Campus Mossoró*, passa a contar com a seguinte composição:

- I - José Rodrigues Paiva Neto (Presidente - Coordenador do Curso);
- II - Andrea Taborda Ribas da Cunha (Vice-Coordenadora do Curso);
- III - Francisco Vitor Aires Nunes, (Representante Docente, Titular do Eixo Teórico Prático Integrado);
- IV - Tammy Rodrigues, (Representante Docente, Titular do Eixo de Atenção Primária em Saúde);
- V - Paulo Alfredo Simonetti Gomes (Representante Docente, Titular do Eixo de Desenvolvimento Pessoal);
- VI - Aline Lidiane Batista (Representante Docente, Suplente do Eixo Teórico Prático Integrado);
- VII - Rejane Helena Pereira Lins (Representante Docente, Suplente do Eixo de Atenção Primária em Saúde);
- VIII - Geison Moreira Freire (Representante Docente, Suplente do Eixo de Desenvolvimento Pessoal); e
- IX - Eduardo Martiniano de Lima (Representante Discente, Titular).

Art. 3º Permanece inalterado o mandato dos representantes docentes, a saber, de 2 (dois) anos, nos termos da Portaria Ufersa/Prograd nº 173/2023, de 22 de agosto de 2023, podendo haver recondução.

Art. 4º O mandato do representante discente, ora designado, será de 1 (um) ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º O mandato do Coordenador e da Vice-Coordenadora, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 769/2022, de 2 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2024.

